

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA/1125335	População: 9.489 hab.
GESTOR:	SIRINEU MOLETA	

## RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de TABAPORA, que foi(foram) constatado(s) o(s) seguinte(s) ponto(s) para emissão de alerta:

## 1. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS	MURAL DA UG, DOE-DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	1º	18/07/2016	30/05/2016	Publicação informada fora do prazo	Sim

O Poder Executivo do Município de TABAPORA encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2016.

## 2. Audiências Públicas

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/05/2016	Publicação não informada	Sim

O Poder Executivo do Município de TABAPORA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2016.

## 3. Despesa com pessoal (aplica-se ao Poder Executivo e Poder Legislativo)

	Executivo	Legislativo
Total despesa com pessoal (R\$)	R\$ 11.399.250,48	R\$ 685.529,41
RCL Acumulada (R\$)	R\$ 31.419.901,62	R\$ 31.419.901,62
Aplicado (%)	36,28%	2,18%
Limite Legal (%)	54,00%	6,00%

Alerta	Executivo	Legislativo
Alerta 90%	Não	Não
Alerta 95% Art. 22	Não	Não
Notificação 100% Art. 23	Não	Não

Fonte: § 2º do art. 18 da LRF

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo é igual a 36,28% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

O montante da despesa total com pessoal do Poder Legislativo é igual a 2,18% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

## 4. Dívida Consolidada

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 31.419.901,62	
Limite máximo de 120% da RCL para o total da Dívida Consolidada Líquida	R\$ 37.703.881,94	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 33.933.493,75	Não
Total da Dívida Consolidada Líquida	-R\$ 13.968.881,66	
% do limite máximo da Dívida Consolidada Líquida	-37,05%	

O Município de TABAPORA até o 1º quadrimestre de 2016 não possui Dívida Consolidada Líquida.

## 5. Operações de Crédito

OPERAÇÃO DE CRÉDITO		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 31.419.901,62	
Limite máximo de 16% da RCL para o total das operações de crédito	R\$ 5.027.184,26	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 4.524.465,83	Não
Total das operações de crédito	R\$ 0,00	
% do limite máximo das operações de crédito	0,00%	

O Município de TABAPORA até o 1º quadrimestre de 2016 não possui operação de crédito.

## 6. Garantias

CONCESSÃO DE GARANTIAS		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 31.419.901,62	
Limite máximo de 22% da RCL para concessão de garantia	R\$ 6.912.378,36	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 6.221.140,52	Não
Total de Garantias Concedidas	R\$ 0,00	
% do limite máximo de garantias concedidas	0,00%	

O Município de TABAPORA até o 1º quadrimestre de 2016 não possui concessão de garantias.

## 7. Resultado Primário

O Resultado Primário apurado até o 1º Quadrimestre de 2016 é de R\$ R\$ 224.251,08 (Receita Fiscal R\$ R\$ 10.378.280,51 menos a Despesa Fiscal R\$ R\$ 10.154.029,43). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário SUPERAVITÁRIO.

Efetuada comparação entre o referido resultado e a meta de Resultado Primário do Município constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO / 2016 (Lei Municipal nº 00999/2015), observa-se que o município está cumprindo com a meta estabelecida, conforme detalhamento abaixo:

RESULTADO PRIMÁRIO		Alerta
Descrição	1º quadrimestre de 2016	
Receitas fiscais (a)	R\$ 10.378.280,51	
Despesas fiscais (b)	R\$ 10.154.029,43	Não
Resultado Primário (a-b)	R\$ 224.251,08	
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	-R\$ 22.043,32	

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de TABAPORA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas e previna-se para que as situações alertadas não excedam seus limites máximos fixados na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam e as situações alertadas excedam seus limites máximos fixados.

Cuiabá/MT, 14 de março de 2017

Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.